

RESSOCIALIZAÇÃO E REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL

Autor(res)

Kenio Barbosa De Rezende
Jéssica Nascimento Rodrigues

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO - FACNET

Introdução

A reincidência criminal e a ressocialização de ex-detentos demonstram desafios significativos, principalmente, no sistema social brasileiro. Este artigo propõe uma breve análise crítica da realidade do sistema penitenciário brasileiro, explorando a eficácia das medidas de ressocialização com impacto na reincidência e na reintegração dos indivíduos à sociedade. A partir de uma revisão abrangente da Lei de Execuções Penais, dados estatísticos e estudos de caso, busca-se entender os principais obstáculos enfrentados pelos ex-detentos e identificar estratégias para promoção de uma reintegração efetiva e consistente.

Objetivo

Apresentar de forma breve e coerente a realidade do sistema penitenciário brasileiro frente a ressocialização e reincidência criminal com a finalidade de expor os problemas apresentados pelos próprios ex-detentos.

Material e Métodos

A revisão foi baseada em fontes confiáveis de pesquisas em sites na internet, doutrinas, legislações e vídeos que reportam de forma mais explícita a realidade do tema abordado. O período de pesquisa foi de 2023 e 2024. Os dados referenciais se encontram no tópico “referências”.

Resultados e Discursão

Conforme aduz o Código Penal em seu artigo 63 e 64:

“Art. 63 - Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Art. 64 - Para efeito de reincidência:

I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;

II - não se consideram os crimes militares próprios e políticos.

Resultados e Discussão

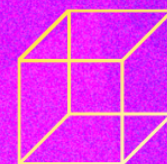
A reincidência pressupõe uma sentença condenatória transitada em julgado por prática de crime. Há reincidência



3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



somente quando o novo crime é cometido após a sentença condenatória de que não cabe mais recurso . Reincidência deriva da palavra latina recidere, que significa recair, repetir o ato. Reincidência é, em termos comuns, repetir a prática do crime.

José José Ricardo Costa Marques Corbelino conceitua ressocialização, dizendo: “Portanto, ressocializar é dar ao preso o suporte necessário para reintegrá-lo a sociedade, é buscar compreender os motivos que o levaram a praticar tais delitos, é dar a ele uma chance de mudar, de ter um futuro melhor independente daquilo que aconteceu no passado. Somente o trabalho, o estudo e condições dignas podem transformar os recuperandos em pessoas melhores.”

(...)

Conclusão

Portanto conclui-se que, no Brasil, há lacunas no processo de ressocialização de ex-detentos e tendo como resultado a reincidência dos mesmos. Logo, tal revisão buscou expor a atual situação do país a fim de se ter noção do cenário atual nesse âmbito.

Referências

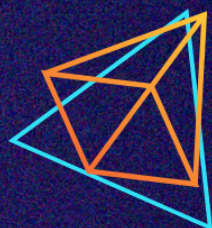
AGUIAR, Leandro. Prevista em lei, ressocialização de presos é exceção estatística no Brasil. In: Leandro Aguiar. Agência Pública. [S.l.]. 7 dez. 2023. Disponível em: <https://apublica.org/2023/12/prevista-em-lei-ressocializacao-de-presos-e-excecao-estatistica-no-brasil/#:~:text=N%C3%A3o%20h%C3%A1%20um%20dado%20exato,se%20restabelecer%20ap%C3%B3s%20o%20c%C3%A1rcere>. Acesso em: 6 mai. 2024.

CORBELINO, José Ricardo Costa Marques. O Desafio da Ressocialização do Preso. In: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO. OAB-MT. [S.l.]. 26 jul. 2023. Disponível em: <https://www.oabmt.org.br/artigo/1669/o-desafio-da-ressocializacao-do-presos#:~:text=Portanto%20ressocializar%20%C3%A9%20dar%20ao,daquilo%20que%20aconteceu%20no%20passado>. Acesso em: 6 mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União. Brasília, 11 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 6 mai. 2024.

UM PURGATÓRIO para ex-presos. [S. l.:s..

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera